



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/PROMO-VIDA2/018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2018

01 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE DO OESTE/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias n.ºs. 014/CPL/CMOPO/2018 de 23 de maio de 2018, em auxílio a **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO (PROMO-VIDA)** designada pela portaria n. 017/CPL/CMOPO/2018 de 12 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º. 001/CPL/PROMO-VIDA/2018, tipo menor preço global**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações tendo subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, com sessão de abertura marcada para **dia 24 de AGOSTO de 2018** na sala de reuniões da CPL, às 10:30 horas no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, **QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS APARTAMENTOS PARA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO (PROMO-VIDA).**

1.2 – DA AUTORIZAÇÃO

1.2.1 - A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 227/CMOPO/2018.

1.2.2 - INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO (PROMO-VIDA).

1.3 – DA FONTE DE RECURSO

1.3.1 - A despesa decorrente do objeto da presente Licitação será proveniente:

- a) **RECURSOS: CONVÊNIO Nº 113/17 NO VALOR DE R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho n. 2017NE00757;**
- b) **Contra partida da PROMO-VIDA de NO VALOR DE R\$: 16.371,34 (dezesesseis mil**



trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro reais);

- c) **VALOR GLOBAL DA OBRA DE R\$ 136.371,34 (cento e trinta e seis mil trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

1.3.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programação: 041.221.249.01.96.00.00

Fonte de Recurso: 1004

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

1.4 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **24 de AGOSTO de 2018 AS 10:30 horas (horário de Rondônia)** na sala da CPL no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, quando serão recebidos as documentações e propostas das ofertantes e iniciada a sessão.

1.5 – DO EDITAL E A AQUISIÇÃO

O Edital impresso e seus anexos estará a disposição para consulta no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, **onde os interessados poderão obter cópia integral até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.** As publicações referentes a presente licitação serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e em outros meios de divulgação para ampliar a área de competição conforme artigo 21 da Lei 8.666/93.

1.6 – DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

1.6.1 – A presente licitação será regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, **INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE** às mesmas.

1.7 - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços;

1.7.1 **JULGAMENTO DA PROPOSTA :** Pelo Menor Preço Global;

1.7.2 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Será empreitada por preço global de Forma Indireta.



1.8 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.8.1 As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto a CPL, em expediente normal, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sito a Av. Gonçalves Dias nº 4236 - Bairro União, telefone (069) 3461-2291 e 3461-1090 de Segunda a Sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas.

1.8.2 As demais informações referentes a presente licitação serão divulgadas no Site da AROM e da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, e em outros meios de divulgação para ampliar a área de competição conforme artigo 21 da Lei 8.666/93, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e no mural da Prefeitura Municipal.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS APARTAMENTOS PARA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO (PROMO-VIDA).

2.1.2 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.2.1 – O prazo para a entrega da obra objeto do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, prazo este fixado para execução total da obra, sendo detectado caso fortuito deve seguir os ensinamentos do que dispõe o artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser juntada justificativa em tempo hábil por parte da **Contratada** com existência do interesse público e com anuência da **Contratante**.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese de interrupção dos trabalhos por motivos fortuitos, caberá a contratada, comunicar a Contratante por escrito, as razões e justificativas até 48 hs (quarenta e oito horas) após o ocorrido.

3.0 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1.1– Poderão participar da presente licitação, todas as empresas habilitadas especificamente ao objeto desta licitação, desde que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro na Câmara Municipal até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ou que devidamente cadastradas no CRF – Cadastro de Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas e que



satisfaçam as condições deste Edital.

3.1.2 – É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

3.1.3 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela administração, na forma do Artigo 87 da Lei 8666/93.

3.1.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação das propostas. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas.

3.1.5 – Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data da abertura desta licitação Capital Social Realizado e Integralizado, no mínimo correspondente a R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.1.6 – Será assegurado o direito de preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no Art. 44 §1º da Lei Complementar 123/2006 na seguinte forma:

a) Entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.2 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.2.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referidos no Preâmbulo do presente edital, as empresas licitantes, através, de seu representante legal ou procuradores constituídos, devidamente credenciados, deverão entregar suas propostas, as quais serão rubricadas por todos os membros da CPL e demais participantes.

3.2.2 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório a qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº . 001/CPL/PROMO-VIDA/2018

ABERTURA: SERÁ NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 10:30 Horas;



PROCESSO N°. 0227/CMOPO/2018

EMPRESA:

CNPJ. N°.

II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/CPL/PROMO-VIDA/2018

ABERTURA: NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 10:30 Horas

PROCESSO N°. 0227/CMOPO/2018

EMPRESA:

CNPJ. N°.

- A) Todos os volumes deverão ser apresentados devidamente **encadernados em qualquer forma com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando um índice relacionando todas os documentos contidos e ao final um Termo de Encerramento. Deverão ainda, indicar na capa o número do edital e nome do objeto em licitação.**
- B) Todos os documentos e propostas contidas nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- C) Os documentos exigidos **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou com originais para serem conferidos pela comissão permanente de licitação na hora da abertura.**
- D) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.
- E) Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- F) Os certificados, declarações, registros e certidões que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, **terão os mesmos validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, exceto a certidão simplificada da JUCER que está condicionada as modificações de registro ou qualquer alteração do Balanço.**

3.3 - DA HABILITAÇÃO

3.3.1 – Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



III – REGULARIDADE FISCAL

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4 - DOS ENVELOPES

3.4.1 – As empresas participantes desta licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente, 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

3.5 - ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.5.1 - Documento hábil credenciando o representante da proponente na licitação, através de procuração, no caso de procurador constituído. O mesmo deverá ser por instrumento público ou particular, neste caso com firma devidamente reconhecida, acompanhado de documento de identificação (xerox).

3.5.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA QUE CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata da assembléia de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, Ato Constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria do exercício
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial - (JUCER);
- d) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- e) Cédula de identidade dos sócios, ou dos diretores, ou dos proprietários da empresa ou do representante legalmente constituído da empresa;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.6- DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo órgão distribuidor da sede da LICITANTE datada dos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a data fixada no preâmbulo deste edital.



- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices na sequência elencados, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço, conforme definida no preâmbulo deste edital.

b.1 Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2 Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) **Os índices apurados de comprovação da situação financeira das empresas LICITANTES (B.1 e b.2) deverão ser iguais ou superiores a 0,5 (zero vígula cinco).**
- d) Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, este ultimo com seu respectivo registro.
- e) Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente Licitação conforme item 3.1.5

3.7- A REGULARIDADE FISCAL E GARANTIA PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSISTIRÁ NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2 - Certificado de Registro no de Cadastro de Fornecedores emitido com no mínimo três dias de antecedência da data de abertura, conforme consta do item 3.1.1 deste edital.
- 3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Dívida Ativa da União.
- 4 - Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais. ou Distrito Federal quando for o caso.



- 5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão equivalente da sede do Licitante, na forma da lei;
- 6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão de Regularidade de situação – CRS, expedida pela caixa econômica Federal – CEF. Na forma da Lei;
- 7 - A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) Que se enquadrar no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:
 - 8 - *Apresentar separadamente no ato da entrega dos Envelopes contendo Documentação e Proposta, certidão expedida pela junta comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa;*
 - 9 - Apresentar toda documentação fiscal exigida para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta licitação, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 10 - Apresentar toda documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43).
 - 11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte adjudicatária desta Licitação o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal – CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 43, § 1º);
 - 12 - A não regularização da documentação, no prazo disposto em lei, que trata a alínea 12 deste edital implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando facultado ao PROMO-VIDA, através da CPL da Câmara Municipal, convocar as LICITANTES remanescentes para firmar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a presente licitação.
 - 13 - Alvará de localização e funcionamento em vigor;
 - 14 - Certidão de adimplência emitida pela Assessoria Jurídica do Município, atestando que não



existe pendências relativas a execuções contratuais entre a licitante e o Município de Ouro Preto do Oeste, *requerida com antecedência mínima de 01 (um) dia útil* acompanhada da Certidão Negativa cível emitida pela comarca da empresa licitante.

15 - Declaração de Cumprimento dos requisitos para habilitação da Empresa **ANEXO II;**

16 - Declaração de Fatos Superveniente e Impeditivo da Habilitação **ANEXO III;**

17 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18 - Declaração que não possui menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos **ANEXO IV;**

19 - Declaração que os sócios não têm vínculo empregatício com nenhum órgão público **ANEXO V;**

20 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) ANEXO VI;**

21 - A proponente poderá participar da presente Licitação, através de seu representante, credenciado através de documento hábil (Procuração e RG) apresentado no ato de abertura da sessão. No caso de ser o proprietário, a identificação será feita através da cédula de identidade;

22 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.8.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, todas as licitantes deverão apresentar:

3.8.2 - Certidão de Registro ou inscrição no CREA, da licitante em plena validade, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior que poderá (ão) atuar como responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem executados.

3.8.3 - Certidão do Registro dos Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.

3.8.4 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa licitante executado obra e/ou serviço de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito



privado, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica o numero da ART que originou o atestado e estar devidamente acompanhado da CAT que motivou o atestado inclusive devendo constar na ART o nome da empresa como executora da obra, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da CPL.**

3.8.5 - Será considerada compatível para comprovação de Capacidade Técnica a Construção de edificação com no mínimo de 500m² de área construída, com estrutura em aço ou construção em alvenaria.

3.8.6 - Para atendimento do item 3.8.5, não será aceito somatório de obras.

3.8.7 - Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente profissional (is) de nível superior, através do Contrato Social (ato constitutivo), ou contrato particular entre as partes. Sendo o mesmo detentor(es) de no mínimo um CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

3.8.8 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante, se dará mediante a data do Registro do(s) profissional (is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo), ou contrato particular entre as partes.

3.8.9 – Declaração que o Responsável Técnico da empresa visitou o local onde serão executadas as obras e serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações, constante na minuta de contrato, sendo que a licitante vencedora do certame à posterior não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato.

3.8.9.1 Atestado de visita técnica será emitido PROMO-VIDA, comprovando o efetivo conhecimento da obra envolvida, deste edital.

- A visita técnica deverá ser agendada junto PROMO-VIDA com auxílio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pelo fone (69) 3461-2291, e será realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação.
- A empresa deverá ser representada, na visita técnica, por seu responsável técnico, o qual deve se apresentar devidamente credenciado para tal.
- **A FALTA DO ATESTADO DE VISTA IMPLICARÁ INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

3.8.10 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá realizar vistoria *in loco* com o objetivo em verificar e averiguar se a empresa possui condições para executar os serviços licitados. A vistoria



será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, auxiliada por um Engenheiro Civil ou profissional equivalente designado pela Presidente da PROMO-VIDA.

3.9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE – 02

Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

a - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da licitação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a.1) Preço global do item em valor numérico e legível;
- a.2) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- a.3) Agência e número de conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.
- a.4) Prazo de execução dos serviços: Será de acordo com o item 2.0 deste Edital.
- a.5) Condições de pagamento: O pagamento será realizado conforme o item 12 deste Edital, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

04 - DO JULGAMENTO

I) – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

II) – Abertura do envelope (01) da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e suas apreciações.

III) – Devolução dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” fechados às licitantes inabilitadas, desde que não haja recursos ou após sua apreciação.

IV) – Abertura do envelope (02) de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes habilitadas e suas apreciações.

V) – Classificação das propostas, desde que não tenha havido recursos ou após a sua apreciação.

VI) – A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das propostas, quando necessariamente haverá o recolhimento dos envelopes, rubricados pelos representantes legais das licitantes nas propostas ainda não apreciadas.



VII) – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinadas pelas licitantes.

VIII) – É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

IX) – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Habilitação Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

X) – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos neste Edital.

XI) – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

05 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – ABERTURA DO ENVELOPE (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Encerrado o prazo para o recebimento das documentações procederá a Comissão Permanente de Licitação, a abertura do envelope (01) – Documentação de Habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, no dia **24 de AGOSTO de 2018 ÀS 10:30 horas (horário de Rondônia)**, no endereço mencionado no sub-item 1.4, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:
- b) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- c) Não será permitido o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- d) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

5.2 – APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que, será a proponente de logo inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a



autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

5.3 – HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

5.4 – PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim se designar.

5.5 – DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

Após a fase de habilitação não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06 – ABERTURA DO ENVELOPE (02) – PROPOSTA DE PREÇOS.

I – Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após a sua apreciação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

6.1 – DESCLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

a) – Cujo preço final proposto para execução dos serviços do objeto licitado seja manifestamente excessivo ou inexecutável. Será considerado excessivo, o preço que ultrapasse aqueles praticados no mercado. Será considerado inexecutável, aquela proposta cujo preço global apresenta – se, comprovadamente irrisório ou incompatível com a realidade do mercado regional e nacional.

b) – Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

6.2. – Se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo,



distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

6.3 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

- a) - Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) - Havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em consequência, o valor total da proposta.

6.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.4.1 – As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores e eventualmente corrigidos.

6.4.2. – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei 8666/93. Sendo assegurado o direito de preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o estabelecido no Art. 44 §1º da Lei Complementar 123/2006 na seguinte forma Entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade superior com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

08 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



Após a deliberação final pela autoridade superior Presidente da Assosiação para a Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA, Sr^a Mara Magda Rodrigues Guarido, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação no mural da Câmara Municipal de Vereadores e da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO.

09 – DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 - A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE A REFORMA E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE DOIS APARTAMENTOS) DA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO (PROMO-VIDA), SITO A RUA MAYARA, S/N - BAIRRO ALVORADA, ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/CMOPO/2018.

9.2 – O Serviços serão recebidos pela Comissão para Vistoriar e Receber Provisória e Definitivamente a Obra, devendo este certificar a qualidade dos serviços a serem recebidos.

9.3 - O recebimento da obra ocorrerá após o comunicado de conclusão dos serviços, expedido pela Contratada para a fiscalização da PROMO-VIDA, observado:

§ 1º - A conclusão da obra deverá ser comunicada para a fiscalização, dentro do prazo de execução da mesma. A PROMO-VIDA terá 15 (quinze) dias para nomear Comissão para Vistoriar e Receber Provisória e Definitivamente a Obra.

§ 2º - Se a comunicação de conclusão da obra não vier a ser feita dentro do prazo de execução contratual, a Contratada incorrerá automaticamente em mora, sendo cabíveis as penalidades administrativas.

§ 3º - Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e/ou da existência de parcelas ou etapas ainda não executadas/fornecidas, tornar-se-á sem efeito a comunicação de conclusão da obra feita anteriormente pela Contratada, implicando no não recebimento dos serviços e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

§ 4º - Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá, como segue:

- Mediante comunicado de conclusão da obra, feito pela Contratada;
- Realização de vistoria pela Comissão da qual deverá fazer parte o interveniente, devendo a vistoria ser acompanhada por Representante Legal da Contratada;



- Mediante emissão de Termo circunstanciado, assinado pelas Partes;

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.2 – INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

10.3 – O licitante será convocado para celebrar o contrato, sendo – lhe concedido 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogável por igual período a critério da associação, não assinado o contrato, o licitante decairá do direito da contratação sendo convocada a empresa subsequente melhor classificada e dada a mesma oportunidade para contratação.

10.4 - É facultado à PROMO-VIDA, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da Lei.

11 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

11.1 – O PROJETO BÁSICO CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Minuta de Contrato; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Arquitetônico: **Edificação 163,00 m² e Cobertura 185,49 m²**; Fica Estabelecido que todos os documentos acima mencionados são partes integrantes deste edital independente de sua transcrição. Constituindo assim o **PROJETO BÁSICO** que norteará a execução da obra objeto desta licitação. **CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/CMOPO/2018.**

11.2 - O contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital resguardadas às disposições regulamentares do Termo Contratural Padrão da PROMO-VIDA.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com o cronograma físico e financeiro mediante apresentação da **Nota Fiscal**, através de crédito em conta corrente, que será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas **medições realizadas e aceitas pela comissão de recebimento**, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Interveniente e pelo responsável da CONTRATADA.



§ 1º - As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

§ 2º - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/RO, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

§ 3º - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da **Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias**, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do **F.G.T.S.**, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 4º - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.

§ 5º - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tomando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1 – Os preços são fixos e irajustáveis de acordo com a Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01(um) ano.

14 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do presente Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º artigo 41, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2 – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, no prazo e condições



previstas no art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.3 - As representações e recursos mencionadas neste item deverão ser protocolados na CPL – Comissão Permanente de Licitação, sob pena do recurso não ser conhecido.

14.4 – A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na entrega do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no art. 87 da Lei 8.666/93.

14.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

14.6 - À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes:

1) advertência;

1.2) - multas, nos seguintes percentuais:

a) -0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) - na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.3) - As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

1.4) - Ficarão impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



1.5) - A licitante será convocada para assinar o contrato, sendo-lhe concedida 05 (cinco) dias úteis de prazo, prorrogável por igual período a critério da associação. Quando a licitante não assinar o contrato ou documento equivalente deixando de realizar os serviços ou não entregar os materiais no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante decairá do direito da contratação sendo facultado à associação convocar a licitante remanescente melhor classificada para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação na forma da Lei 8.666/93.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese, de requisição pela própria Comissão, do concurso de experts e profissionais de área técnica especializada, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

15.2 – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da associação.

15.3 – Todos os valores monetários neste Edital deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ou seja, Reais.

15.4 – A todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão, incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

15.5 – As omissões, porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

15.6 – As dúvidas relativas ao disposto Edital, deverão ser formuladas por escrito e endereçadas a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolado o pedido até (02) dois dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

15.7 – O Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, será considerado foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 08 de agosto de 2018.

**Diane Alves dos Santos
Pregoeira**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PROMO-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

ANEXO – I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS LICITANTES

EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1.2 – O PROJETO BÁSICO CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Minuta de Contrato;

Projeto Básico;

Memorial Descritivo;

Planilha Orçamentária;

Cronograma Físico Financeiro;

Projeto Arquitetônico - **Edificação 163,00 m² e Cobertura 185,49 m².**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PROMO-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À
Licitação nº **001/CPL/PROMO-VIDA/2018**
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta

A signatária da presente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Ouro Preto do Oeste, ___ de _____ de _____

Empresa Proponente



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PROMO-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

ANEXO – III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

À
Licitação nº **001/CPL/PROMO-VIDA/2018**
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PROMO-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

ANEXO - IV DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Licitação nº **001/CPL/PROMO-VIDA/2018**

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

A _____, inscrita n CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e devidamente inscrito no CPF nº _____, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PROMO-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

ANEXO – V

DECLARAÇÃO QUE OS SOCIOS NÃO TEM VINCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À
Licitação nº **001/CPL/PROMO-VIDA/2018**
Modalidade: tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Execução: Será empreitada por preço global de Forma Indireta.

A _____, inscrita n CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e devidamente inscrito no CPF nº _____, **declara**, para os devidos fins que os sócios não possui vínculo empregatício com nenhum órgão público seja municipal, estadual ou federal.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PROMO-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

ANEXO - VI

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À

Licitação nº **001/CPL/PROMO-VIDA/2018**

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Será Empreitada por Preço Global de Forma Indireta.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(Com Firma reconhecida)

ANEXO VII - PROJETO BÁSICO EM ANEXO



ANEXO – VIII - MINUTA DE CONTRATO N.º /18

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – **PROMO-VIDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.072/0001-29, situada a Rua Mayra, S/N, Bairro Alvorada, CEP n. 76920-000 neste Município, doravante denominada *Contratante*, neste ato representada pela sua Presidente Mara Magda Rodrigues Guarido, (nacionalidade), (estado civil), portador do CPFe RG SSP/....., com a **interveniência** do Senhora **Eliane Martins de Azevedo Oliveira** do departamento de Patrimônio.

CONTRATADA:, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.-, situada na, n...., Bairro, CEP n., Município de – UF, doravante denominada *Contratada*, neste ato representada pelo

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente *Contrato de obra para execução da obra de construção de dois apartamentos para Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMO-VIDA)*.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da obra de *construção de dois apartamentos para Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (PROMO-VIDA), conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Arquitetônico e Minuta do Contrato que constam do Processo Administrativo n...../18.*

Parágrafo Primeiro: A contratada será obrigada a usar material de 1ª(primeira) qualidade na obra, bem como correrá por sua conta as ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

Parágrafo Segundo: A reforma e construção no prédio abrangido por este contrato são todas aquelas necessárias a sua execução, explicitadas nos projetos e especificações mencionadas no objeto do contrato e peças correspondentes no **Processo Administrativo n./18.**

II - DO PRAZO



CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura do mesmo. O prazo para a entrega da obra objeto do presente Contrato será de 180(cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico anexo a este, contados a partir da assinatura do contrato, prazo este fixado para execução total da obra, sendo detectado caso fortuito deve seguir os ensinamentos do que dispõe o artigo 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser juntado justificativa em tempo hábil por parte da *Contratada* com existência do interesse publico e com anuência da *Contratante*.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese de interrupção dos trabalhos por motivos fortuitos, caberá a contratada, comunicar a Contratante por escrito, as razões e justificativas até 48hs (quarenta e oito horas) após o ocorrido.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da PROMO-VIDA, à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00757, de 20/11/2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recurso nº 1004, Elemento de Despesa nº 44.50.42.

IV - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITERIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor *global* do presente *Contrato* é de R\$(.....), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma financeiro.

Parágrafo único – No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem, pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso e será utilizado a variação e índice oficial acordado entre as partes. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira de que trata este paragrafo único.

V - DA RESPONSABILIDADE, DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA QUINTA: Correrão exclusivamente por conta da Contratada as conseqüências de negligencias, imperícia ou imprudência, imperfeição ou insegurança na obra, danos e avarias causadas à serviços já realizados.

§ 1º- Cabe a *Contratada* corrigir os serviços executados com falhas, defeitos, erros ou quaisquer irregularidades advindas de má qualidade dos materiais ou da execução dos serviços; os quais desmanchados e refeitos sem qualquer ônus para a *Contratante*, sem que tal fato possa ser usado como justificativa para quaisquer modificações no prazo e no valor do presente contrato.

§ 2º - A *Contratada* devera providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos fiscais pertinentes, no decorrer do inicio da obra, perfazendo os recolhimentos devidos incluindo



obrigações de seguridade social.

§ 3º - O não cumprimento do objeto do contrato e as demais cláusulas implicará na aplicação de sanções à Contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 4º - Fica fixado o percentual de 0.05 % sobre o valor da adjudicação a título de multa de mora por dia de atraso na execução dos serviços, até 30 (trigésimo) dia, salvo comprovação justificada pela empresa e aceite pela Contratante. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento quando for o caso cobrado judicial.

VI – DO INICIO DA OBRA

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada deverá iniciar as obras no prazo limite de 05(cinco) dias úteis da expedição da **ordem de serviço** sob pena de rescisão do presente contrato.

VII - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento dos serviços será efetuado em conformidade com o cronograma físico e financeiro mediante apresentação da **Nota Fiscal**, através de crédito em conta corrente, que será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas **medições realizadas e aceitas pela comissão de recebimento**, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Interveniante e pelo responsável da CONTRATADA.

§ 1º - As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

§ 2º - O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/RO, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

§ 3º - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da **Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias**, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do **F.G.T.S.**, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 4º - Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009 nos casos previstos na legislação, combinado com o § 7º, do art. 9º, da IN RFB 1.436/2013.



§ 5º - Fica também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

VIII - DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA OITAVA: O recebimento da obra ocorrerá após o comunicado de conclusão dos serviços, expedido pela Contratada para a fiscalização da PROMO-VIDA, observado:

§ 1º - A conclusão da obra deverá ser comunicada para a fiscalização, dentro do prazo de execução da mesma. A PROMO-VIDA terá 15 (quinze) dias para nomear Comissão para Vistoriar e Receber Provisória e Definitivamente a Obra.

§ 2º - Se a comunicação de conclusão da obra não vier a ser feita dentro do prazo de execução contratual, a Contratada incorrerá automaticamente em mora, sendo cabíveis as penalidades administrativas.

§ 3º - Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e/ou da existência de parcelas ou etapas ainda não executadas/fornecidas, tornar-se-á sem efeito a comunicação de conclusão da obra feita anteriormente pela Contratada, implicando no não recebimento dos serviços e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

§ 4º - Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá, como segue:

- Mediante comunicado de conclusão da obra, feito pela Contratada;
- Realização de vistoria pela Comissão da qual deverá fazer parte o interveniente, devendo a vistoria ser acompanhada por Representante Legal da Contratada;
- Mediante emissão de Termo circunstanciado, assinado pelas Partes;

§ 5º - Recebimento Definitivo

- Mediante a emissão de Termo circunstanciado, assinado pelas Partes;
- O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

PRAZO: até 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que o período entre a emissão dos Termo Recebimento Provisório e Definitivo não ultrapasse os noventa dias previstos pelo § 3º art. 73 da Lei 8.666/93.

IX - DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA NONA: O Presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

X - DA RESCISÃO



CLAUSULA DÉCIMA: O Presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes com razões e motivos justificados mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII e 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A inexecução total ou parcial pela Contratada de quaisquer Clausulas e disposições deste instrumento contratual implicarão na sua rescisão na forma prevista na Lei n. 8.666/93, independente de qualquer procedimento judicial.

XI – DA INTERVENIÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente instrumento de contrato tem a interveniência da Presidente da PROMO-VIDA, operando com base na legislação pertinente, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes ao tema em contrato.

XII – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos termos da proposta constante no processo n.227/2018 e que não contrariarem o interesse publico nos casos omissos.

Parágrafo Único – Os casos omissos por ventura existente serão comunicados ao Contratante, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse publico.

XIII – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Vincula-se o presente Contrato ao edital da Tomada de Preço n...../2018 à proposta constante no processo n...../2018 e as disposições da Lei Federal n.8.666/93.

XIV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O regime de execução será da forma indireta por preço global com comprimento do descrito na Clausula Primeira do presente Contrato conforme art. 10 inciso II, alínea “a” da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

XV – DO FORUM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PROMO-VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste,dede 2018.

.....
PROMO-VIDA
Contratante **Contratado**

Testemunha: 01
CPF:.....
Testemunha: 02
CPF:.....